

RESOLUÇÃO Nº 038/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Design da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº 009/2020, Parecer nº 017/2020, tomada em sua Sessão Plenária de 26 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Design da FURB.

CAPÍTULO I
DO CONCEITO OU DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 2º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o TCC do curso de Design.

Art 3º O TCC é uma atividade obrigatória da matriz curricular do curso de Design e consiste da elaboração de trabalho final de graduação para a obtenção do grau de designer, abordando temas que se caracterizam como campo de estudo ou atuação do Design, preferencialmente vinculados às linhas de pesquisa dos docentes que atuam no curso, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º O TCC é iniciado na 7ª (sétima) fase com a disciplina de Pesquisa em Design, que deverá ser identificada uma oportunidade na área de estudo, fundamentação teórica e início do desenvolvimento do projeto, finalizando na 8ª (oitava) fase com a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso constituindo-se, portanto em um trabalho de Pesquisa e/ou Projeto de Design que abarcará obrigatoriamente:

- I - artigo científico conforme modelo proposto pela Coordenação de TCC;
- II - mockup digital ou físico do projeto conforme determinação do orientador; e
- III - memorial descritivo conforme determinação do orientador.

§ 2º O TCC será elaborado pelo acadêmico, sob a orientação de um Professor do curso, homologado pela Coordenação de TCC.

§ 3º A definição do orientador se dará da seguinte maneira:

- I - o estudante deve preencher a ficha de solicitação de orientação, momento que deverá indicar o título ou o tema do TCC;
- II - indicar 3 (três) nomes de possíveis orientadores;
- III - a troca de orientadores só poderá ocorrer seguindo a indicação dos 3 (três) possíveis orientadores, feita pelo próprio aluno;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 038/2020
Fls. 2/8

IV - o colegiado do curso definirá a distribuição de orientandos conforme a disponibilidade de professores;

V - casos omissos, serão definidos pela Coordenação de TCC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa na área do Design.

Parágrafo único. Os objetivos específicos do TCC são:

I - desenvolver a capacidade científica e criativa do acadêmico em assuntos de seu interesse, vinculados às linhas de pesquisa dos docentes que atuam no Curso

II - desenvolver novas práticas, testes e experiências na busca de soluções de design;

III - desencadear ações que visem a implementação e a integralização de conteúdos das disciplinas do Curso de Design;

IV - estimular a interação com as atividades características do Design, levando em consideração os aspectos ambientais, de gestão e tecnológicos; e

V - promover a integração das funções básicas da Universidade (ensino, pesquisa e extensão);

Art. 5º O objetivo da disciplina de Pesquisa em Design é dar subsídios para que o estudante elabore e tenha aprovada a proposta de um Trabalho de Conclusão de Curso na área de Design.

Art. 6º O objetivo da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso é o desenvolvimento do projeto de Design proposto na disciplina Pesquisa em Design.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 7º A carga horária da disciplina TCC corresponde a um total de 12 (doze) créditos acadêmicos.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso se constitui em dois semestres letivos que, obrigatoriamente, devem ser realizados, consecutivamente, nas disciplinas denominadas Pesquisa em Design que corresponde a 4 (quatro) créditos acadêmicos e Trabalho de Conclusão de Curso com 12 (doze) créditos acadêmicos.

Art. 8º As matrículas nas disciplinas Pesquisa em Design e Trabalho de Conclusão de Curso estão condicionadas aos seguintes pré-requisitos:

I - para a disciplina Pesquisa em Design – estar aprovado nos componentes curriculares “Metodologia do Projeto de Design”, “Ateliê de Design III”, “Ateliê de Design IV”, “Ateliê de Design V”, “Ateliê de Design VI” em ambas as vocações (gráfico ou produto); e

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 038/2020
Fls. 3/8

II - para a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – estar aprovado nos componentes curriculares “Metodologia do Projeto de Design”, “Ateliê de Design III”; “Ateliê de Design IV”; “Ateliê de Design V”, “Ateliê de Design VI”, “Pesquisa em Design” em ambas as vocações (gráfico ou produto).

Art. 9º A apuração da frequência será realizada conforme os seguintes critérios:

- I - para a disciplina Pesquisa em Design – 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- II - para a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – formulário próprio preenchido e acompanhado pelo orientador.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pelo Coordenador do curso.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 10. Para iniciar o TCC o acadêmico deve ter sido aprovado na disciplina Pesquisa em Design na sétima fase. Para dar continuidade ao TCC, na oitava fase, o acadêmico deve encaminhar requerimento ao Coordenador do TCC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a efetivação da matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e ainda:

- I - entregar ficha com sugestão do tema/título do TCC e os 3 (três) nomes dos possíveis orientadores na ordem de preferência; e
- II - aguardar a homologação do Coordenador de TCC.

Art. 11. Para o desenvolvimento e conclusão do TCC o acadêmico deve, ainda:

- I - desenvolver as atividades previstas no plano de ensino e cronograma de trabalho das disciplinas Pesquisa em Design e Trabalho de Conclusão de Curso aprovados pelo Coordenador do Colegiado do Curso;
- II - apresentar ao orientador o resultado do trabalho desenvolvido na disciplina Pesquisa em Design com estrutura e formatação indicadas pelo professor da disciplina supracitada;
- III - entregar no prazo, conforme cronograma específico a ser estabelecido pelo Coordenador do TCC, 3 (três) vias do artigo científico (impressas ou digitais), seguindo a estrutura e formatação indicadas pela Coordenação do TCC, aos membros da banca, nas datas previstas no respectivo cronograma; e
- IV - apresentar o TCC em sessão pública, perante banca examinadora, conforme cronograma.

Parágrafo único. O trabalho aprovado que merecer correções apontadas pela banca examinadora deve ter sua versão final entregue até 15 (quinze) dias após a data da defesa. Deve ser entregue uma versão do trabalho em formato digital, estabelecido por este Regulamento.

Art. 12. A aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é obtida mediante o cumprimento de todos os procedimentos previstos neste Regulamento, no Capítulo VIII – Da Avaliação do TCC.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. As disciplinas Pesquisa em Design e Trabalho de Conclusão de Curso são desenvolvidas por professores do curso graduados na área de Design, auxiliado por Professores Orientadores de TCC.

§ 1º A carga horária de ensino do professor coordenador será atribuída de acordo com o número de estudantes matriculados na disciplina, independentemente da quantidade de turmas, conforme quadro a seguir:

Número de Estudantes		Horas/Ensino
De	Até	
1	15	2
16	30	4
31	45	5
46	60	6
61	75	7
76	90	8
Acima de 90		10

§ 2º O Professor Coordenador do TCC será indicado pelo Departamento de lotação dessas disciplinas, atendendo aos dispositivos que regem a indicação de docentes para disciplinas.

§ 3º As horas destinadas à Coordenação do TCC devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da Universidade Regional de Blumenau.

§ 4º O Coordenador do TCC pode ser Orientador de TCC, seguindo as normas deste Regulamento.

Art. 14. O Orientador deve ser Professor do curso, em atividade, sugerido pelo acadêmico, indicado pelo Departamento em que está lotado e aprovado pelo Coordenador de TCC para desenvolver as atividades de orientação.

§ 1º A carga horária do Professor Orientador é regulamentada por resolução vigente, limitada a um máximo de 6 (seis) orientandos.

§ 2º O Professor Orientador é remunerado apenas durante a execução do TCC.

§ 3º O Professor Orientador será escolhido apenas durante a realização do componente designado na matriz como TCC.

§ 4º Conforme art. 25, parágrafo único, Resolução FURB nº 104/2002, os professores orientadores somente são remunerados a partir da homologação do projeto, pelo coordenador do TCC.

Art. 15. A banca examinadora do trabalho de TCC deverá ser aprovada pelo Coordenador do TCC.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

§ 1º Os componentes da banca devem ser professores e/ou profissionais que atuem em Design ou áreas afins ao trabalho a ser avaliado, limitado à presença de 1(um) componente externo à universidade.

§ 2º Casos excepcionais serão analisados pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. As atribuições do Coordenador do TCC são as seguintes:

- I - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos trabalhos, de acordo com este Regulamento;
- II - coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando facilitar ao acadêmico oportunidades para o desenvolvimento do TCC;
- III - disponibilizar este Regulamento aos acadêmicos e aos Professores Orientadores de TCC;
- IV - estabelecer o cronograma semestral do TCC;
- V - encaminhar, aos Departamentos respectivos, o nome do professor indicado para atividades de orientação de TCC com sua respectiva carga horária;
- VI - manter contato com o Professor Orientador do TCC, informando-o sobre a estrutura, procedimentos metodológicos e apresentação do mesmo, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCCs;
- VII - coordenar a apresentação dos TCCs;
- VIII - aprovar a banca examinadora de avaliação do TCC, ouvidos o Professor Orientador e o acadêmico quanto à sua composição;
- IX - determinar a forma de entrega dos TCCs aos membros da banca examinadora;
- X - receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora; e
- XI - apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;

Art. 17. São atribuições do Professor Orientador:

- I - encaminhar, ao Coordenador do TCC, declaração de aceitação de orientação do trabalho do acadêmico;
- II - submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir;
- III - elaborar o cronograma de atividades do TCC sob sua orientação, respeitando o cronograma geral proposto pelo Coordenador de TCC, estabelecendo e cumprindo o horário de atendimento aos acadêmicos nas dependências da FURB;
- IV - orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas do TCC;
- V - participar da banca examinadora, e sugerir membros para a composição da mesma;
- VI - certificar-se de que, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota;

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

Art. 18 São atribuições do acadêmico matriculado nas disciplinas que compõe o TCC:

- I - apresentar as propostas para desenvolvimento do TCC, atendendo ao disposto neste Regulamento;
- II - sugerir o Professor Orientador e sugerir ao Coordenador de TCC dois membros para a composição da banca examinadora;
- III - cumprir o plano de trabalho, sob a supervisão do Professor Orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;
- IV - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Professor Orientador ou Coordenador do TCC;
- V - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Professor Orientador;
- VI - manter contatos semanais com o Professor Orientador, em conformidade com o cronograma;
- VII - desenvolver o TCC;
- VIII - entregar 3 (três) exemplares do artigo científico aos membros da banca examinadora até a data pré-estabelecida pelo Coordenador de TCC, atendendo ao cronograma definido.
- IX - proceder à defesa pública do seu trabalho, perante banca examinadora, conforme o cronograma estabelecido pelo Coordenador do TCC;
- X - encaminhar a versão final do TCC, em cópia no prazo definido pelo Coordenador do TCC;
- XI - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 19. As atribuições da banca examinadora consistem em:

- I - receber as cópias dos TCCs;
 - II - inteirar-se dos termos deste Regulamento;
 - III - realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios previstos neste Regulamento;
 - IV - entregar ao acadêmico as sugestões e modificações que achar necessárias, no ato da defesa;
 - V - encaminhar os resultados da avaliação ao Coordenador do TCC, no ato da defesa, acompanhados dos respectivos termos de avaliação.
- Parágrafo único. A banca examinadora não é remunerada ou recebe auxílio financeiro de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 20. A estrutura e a apresentação do TCC seguem as normas definidas por este Regulamento.

Art. 21. O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação e plágio é passível de sanções administrativas e legais.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 22. A avaliação final do TCC é resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), atendidas as demais exigências contidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Ao acadêmico que a banca examinadora condicionar à aprovação com alterações em seu trabalho, é dado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação pública, para entrega da versão final.

Art. 23. A apresentação pública do TCC pode ser feita perante banca examinadora, composta por 3 (três) membros:

- I - Professor Orientador do TCC;
- II - Professores da Universidade;
- III - Professor e/ou profissional da área afim aprovado pelo Coordenador do TCC.

§ 1º A apresentação pública do TCC deve ser feita somente após a pré-aprovação do trabalho pelo Professor Orientador e homologado pelo Coordenador de TCC.

§ 2º A banca examinadora é presidida pelo Professor Orientador.

Art. 24. A avaliação do trabalho escrito entregue é feita com base nos seguintes requisitos:

- I - escolha do tema: relevância, originalidade e inovação;
- II - desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;
- III - redação: precisa, objetiva, clara e terminologia adequada;

Art. 25. A avaliação da apresentação pública baseia-se nos seguintes requisitos:

- I - domínio do tema;
- II - linguagem clara e adequada; e
- III - respeito ao tempo estipulado.

Art. 26. A nota final do aluno será obtida por meio de instrumento de avaliação a partir de critérios baseados nos requisitos apontados nos artigos 23 e 24 deste Regulamento. Tal instrumento será apresentado previamente pelo Professor da disciplina Pesquisa em Design.

Art. 27. O tempo da apresentação pública do TCC é de 20 (vinte) minutos para a exposição oral.

Art. 28. Há uma exposição pública dos trabalhos de TCC em sala preparada especialmente para tal.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 038/2020
Fls. 8/8

Art. 29 TCCs com nota igual ou superior a 6,0 (seis) devem ser encaminhados, em meio eletrônico, à Biblioteca Central, conforme estabelecido pelo art. 1º, incisos I e III, da Resolução nº 66/2006. Lembrando que é competência do/a estudante encaminhar uma cópia em versão digital PDF ou PDF/A do TCC ao coordenador do TCC, e é competência do coordenador de TCC encaminhar à Biblioteca a cópia recebida.

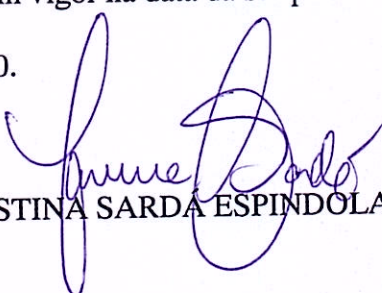
Art. 30. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Design.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Este regulamento se aplica aos estudantes ingressantes a partir de 2016/2.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, 29 de maio de 2020.


MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA